



EDITAL Nº 145/2025 – PROPP / UFMS – PPGE/CPAN/UFMS

DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), do Campus do Pantanal e do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/CPAN), no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art.11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, o disposto na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes nº 81, de 3 de junho de 2016 e no processo Sei nº23449.000895/2025-85, torna público **o presente edital, que tem por objeto o descredenciamento de professores do quadro de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital torna pública a abertura de inscrições para o processo de **descredenciamento de docentes** que não atendam aos requisitos exigidos pela Capes e pela UFMS para permanência no Programa de Pós-Graduação em Educação.

1.2 O descredenciamento será regido pelas regras dispostas no presente edital, e de acordo com o contido na Resolução nº 458 - COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, do Programa de Pós-Graduação em Educação e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.3 O descredenciamento de docentes do programa só se aplica aos professores que já exercem ou exerceram atividades no Curso de Mestrado em Educação e não atendem às exigências da UFMS e da Capes para permanecerem fazendo parte do quadro docente do Programa.

1.4 Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas pelo PPGE/CPAN, através do e-mail do candidato inscrito e/ou do endereço eletrônico do PPG: <https://ppgecpan.ufms.br/>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PPG e de seus respectivos e-mails, fornecidos no ato da inscrição, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo, bem como se atentar às datas descritas no item 2.

1.6 Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br ou pelo telefone (67) 3234-6201.

1.7 O curso de Mestrado em Educação é oferecido pelo Campus do Pantanal (CPAN/UFMS), localizada na Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria, Corumbá-MS.

1.8 Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Atividades
19/05/2025 a 23/05/2025	Inscrição pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br
26/05/2025 a 28/05/2025	Avaliação pela Comissão de Seleção
Até 02/06/2025	Divulgação de resultado preliminar
03 e 04/06/2025	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar
Até 11/06/2025	Divulgação de resposta à interposição de recursos e homologação do resultado final do descredenciamento docente.

*Horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. Este edital será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGE/CPAN, e levará em conta os seguintes encargos:

- I. verificação do não atendimento, por parte dos docentes credenciados que deverão ser descredenciados, aos requisitos constantes neste Edital e nas normas vigentes, especialmente o disposto no §1º do art. 11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023 e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes nº 81, de 3 de junho de 2016.
- II. análise e cálculo da produção científica/intelectual e da produção técnica/tecnológica/de extensão dos candidatos ao descredenciamento;
- III. apuração e divulgação dos resultados;
- IV. análise dos recursos interpostos pelos candidatos;
- V. análise e tomada de decisão quanto aos casos omissos.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O descredenciamento dos docentes que já atuam no Curso será definido pela Comissão de Seleção, de acordo com as normas vigentes da Capes e com as Resoluções nº 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021 e Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, Capítulo V.

4.2. A Comissão analisará a lista de professores que compõem o corpo docente permanente/colaborador do Curso de Mestrado em Educação e iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos pela Capes e pela UFMS para permanência no Programa.

4.3. As informações necessárias para o descredenciamento serão obtidas através do envio da Ficha de Pontuação (Anexo III) e demais documentos por parte dos docentes que já compõem o quadro do PPGE/CPAN.

4.4. O descredenciamento também poderá ocorrer de forma voluntária, mediante solicitação justificada, que será analisada pela Comissão de Seleção, desde que não existam pendências do professor para com as atividades do Programa.

4.5. O descredenciamento voluntário poderá ser requisitado pelo docente a qualquer momento, através do e-mail ppge.cpan@ufms.br, podendo utilizar o ANEXO II como modelo, não sendo necessário aguardar abertura de edital para estes fins, nos termos dos § 1º e § 2º, do artigo 11, da Resolução nº 458/2021-COPP/UFMS.

4.6. Os professores credenciados em 2025 como docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Educação do Campus do Pantanal por meio de edital estão dispensados de participar deste edital de descredenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão analisará a lista de professores que compõem o corpo docente permanente/colaborador do Curso de Mestrado em Educação e iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos pela CAPES e pela UFMS para permanência no Programa, conforme o Regulamento do Curso, Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023.

5.2. Dentre as exigências das normas UFMS e Capes para a permanência no corpo docente do PPGE/CPAN, estão:

I- possuir titulação mínima de doutor;

II- desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; (para permanentes)

III- participar de projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação; (para permanentes)

IV- orientar estudantes de mestrado do PPG, estando devidamente credenciado como orientador pela Instituição; (para permanentes)

V- possuir vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, Instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições: (para permanentes)

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) ter sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, se encontrar em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação,

Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos II e III, desde que atendidos os demais requisitos;

VI- atuar como docente permanente em, no máximo, 03 (três) PPGs; (para permanentes)

VII- participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou de orientação de estudantes; (para colaboradores).

5.3 Os critérios estabelecidos neste edital são os mesmos apresentados na ficha de avaliação do documento da área da Educação (38), elaborados pela Diretoria de Avaliação da Capes (DAV) sobre a qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente do programa.

5.3.1 Sobre a tabela de classificação e pontuação consideradas e computadas pela Capes no quadriênio passado (2021-2024) apresentadas na ficha de avaliação do documento da área da Educação (38) elaborado pela Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV) e consideradas neste edital:

- a) Artigo em Periódico: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (75 pontos), A4 (65 pontos), B1 (55 pontos), B2 (40 pontos), B3 (25 pontos), B4 (10 pontos).
- b) Livros Autorais (Obras Completas) podendo ter pontuação L1 (250 pontos), L2 (180 pontos), L3 (130 pontos), L4 (80 pontos), L5 (30 pontos).
- c) Capítulos de livros (60 pontos)
- d) Verbetes (30 pontos)

5.3.2. A soma e a característica dos produtos exigidos pela CAPES no quadriênio 2021-2024 e citados anteriormente, deverá **totalizar o mínimo de 200 pontos** em conformidade ao documento orientador de APCN também emitido pela área 38 da educação que fixa a pontuação de 200 pontos para ser professor permanente em programas com curso de doutorado. Feitos esses esclarecimentos, o professor para ser recredenciado precisa apresentar e comprovar a seguinte produção realizada até o momento da inscrição neste processo de recredenciamento, totalizando o mínimo de 200 pontos:

- a) 04 (dois) artigos publicados em periódicos científicos, ou
- b) 03 (três) artigos publicados em periódicos científicos e 01 (um) livro autoral, ou,
- c) 03 (três) artigos publicados em periódicos científicos e 01 (um) capítulo de livro, ou
- d) 03 (três) artigos publicados em periódicos científicos e 01 (um) verbete

5.4. Os docentes deverão enviar para o e-mail ppge.cpan@ufms.br, no período de 16 a 23 de maio de 2025, com o assunto DESCREDENCIAMENTO DOCENTE: a Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida e assinada, uma cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado e os comprovantes de cada publicação citada na Ficha de Pontuação (Anexo III).

5.5. Para comprovações dos artigos em periódicos: print da primeira página do artigo publicado e print da nota da revista disponível na plataforma: sucupira.Capes.gov.br (quadriênio 2017-2020). Para comprovação de capítulos de livros: cópia da ficha catalográfica do livro publicado e da página onde se inicia o capítulo. Para comprovação de verbetes: cópia da ficha catalográfica da publicação e da página onde iniciasse o verbete. Para comprovação de livro publicado na íntegra: Cópia da ficha catalográfica e da capa do livro.

5.6. Os docentes são responsáveis pela veracidade dos dados contidos no seu Curriculum Vitae, disponibilizado na Plataforma Lattes.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar do descredenciamento será informado até o dia 02/06/2025, através do e-mail utilizado para a realização da solicitação de descredenciamento e, par-

todos os docentes, por meio do endereço eletrônico do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seus respectivos e-mails, utilizados para a realização da solicitação, e no site do PPG a divulgação do resultado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os docentes listados no resultado preliminar de descredenciamento poderão, em até 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, interpor recurso justificado, preenchido e assinado, conforme Anexo I, devendo enviá-lo para o e-mail ppge.cpan@ufms.br, no formato PDF, para a secretaria do Curso, sendo admitido 01 (um) único recurso por candidato.

7.2. Após o término do prazo para interposição de recursos, a Comissão terá 5 dias úteis para divulgar resposta aos recursos e o resultado final, através da página eletrônica do Programa de Pós- Graduação: <https://ppgecpan.ufms.br/>.

7.3. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do descredenciamento será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e divulgado no endereço eletrônico do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/> até o dia 11/06/2025.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seu e-mail, e no site do PPG a divulgação do resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens constantes neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em republicação, edital de retificação ou aviso, a ser publicado na página eletrônica do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/>.

9.2. O prazo de validade do edital esgotar-se-á após 24 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9.3. O Colegiado de Curso se reserva o direito de organizar a lista do quadro docente considerando:

I- as orientações acadêmicas em andamento;

II- o equilíbrio entre o número de docentes nas diferentes linhas de pesquisas do Programa; e

III- outras diretrivas e recomendações do Comitê de área Interdisciplinar da Capes.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, no âmbito de sua competência.

9.5. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br ou pelo telefone (67) 3234-6201.

Campo Grande, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5624410** e o código CRC **FDDFC1A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27

SEI nº 5624410





ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES/ COLABORADORES - 2025 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, participante do processo de DESCREDENCIAMENTO de docentes no Programa de Pós- Graduação em Educação, regido pelo Edital nº 145/2025 – PROPP/UFMS-PPGE/ CPAN/UFMS, realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pelo Câmpus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CPAN-UFMS), venho por meio deste interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face ao resultado preliminar divulgado. Os ARGUMENTOS com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

***Observação:** O (A) candidato (a) deverá:

- Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital; e,
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

***Atenção:** O desrespeito a qualquer uma dessas instruções resultará no indeferimento do recurso.

Para fundamentar esta interposição, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Diante de todo o exposto, solicito revisão do resultado preliminar da avaliação de minha proposta.

Assinatura do (a) candidato (a)

_____, ____ de ____ de 2025.
Cidade e data



ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES – 2025 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, venho por meio deste solicitar, de maneira voluntária, o meu descredenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN/UFMS, pelas razões a seguir expostas:

Para fundamentar este requerimento, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Declaro a veracidade das informações acima apresentadas e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura

_____, ____ de ____ de 2025.
Cidade e data



ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS

Docente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Prezado (a) docente, ao final do quadriênio, a coordenação do PPGE/CPAN terá que informar à CAPES, dentre todas as suas produções, as quatro mais relevantes. Por favor, preencha esse anexo com as produções escolhidas em conjunto com a comissão quadrienal lembrando que: caso tenha produções em coautoria com outros docentes do programa e deseje indicá-las, certifique-se com os demais autores que somente você indicará tal produto ou tais produtos nesse processo de seleção. Após essas orientações gerais, solicitamos que preencham o formulário seguindo as orientações específicas que seguem.

Orientações específicas:

Preencher uma das tabelas a seguir e enviar esta Ficha de Pontuação, o Currículo Lattes atualizado em PDF e os devidos comprovantes das publicações citadas nesta Ficha de Pontuação, para o e-mail ppge.cpan@ufms.br, conforme prazo indicado no item 2.1 do Edital.

Escolha e preencha **apenas uma das tabelas**, a que mais se adequa ao perfil da sua produção quadrienal, de acordo com os requisitos deste edital amparados nos critérios da CAPES para o **quadriênio 2021-2024**. O candidato deverá preencher a tabela escolhida seguindo a lista apresentada no item 5.3.1 deste edital referente aos requisitos, totalizando o mínimo de **200 pontos** (exigência realizada pela CAPES para atuação do professor em curso de doutorado).

- a) Quatro artigos publicados em período científico, ou,

		Título do artigo	Periódico	ISNNI SBN	QUALIS na plataforma Sucupira Educação (2017-2020)	Autores
1º	Artigo					
2º	Artigo					



3º	Artigo					
4º	Artigo					

b) Três artigos publicados em periódico científico e um livro autoral, ou,

		Título do artigo	Periódico	ISNNI SBN	QUALIS na Plataforma Sucupira Educação (2017-2020)	Autores
1º	Artigo					
2º	Artigo					
3º	Artigo					
		Título do livro autoral	Editora	ISNNI SBN	Ano e número de páginas	
4º	Livro autoral					

c) Três artigos publicados em periódico científico e um capítulo de livro, ou,

		Título do artigo	Periódico	ISNN/ ISBN	QUALIS na Plataforma Sucupira Educação (2017 -2020)	Autores
1º	Artigo					
2º	Artigo					
3º	Artigo					



		Título do livro	Título do capítulo de livro	Editora	ISBN/ano/ número de páginas	
4°	Capítulo					

d) Três artigos publicados em periódico científico e um verbete.

		Título do artigo	Periódico	ISSN/ ISBN	QUALIS na Plataforma Sucupira Educação (2017-2020)	Autores
1°	Artigo					
2°	Artigo					
3°	Artigo					
		Título do livro	Título do verbete	Editora	ISBN/ano/ número de páginas	Autores
4°	Verbete					